



Mogi das Cruzes

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

-lei - nº 588 -

( Dispõe sobre autorização ao Executivo para proceder a reforma das instalações elétricas da Praça "Cel. Almeida".)

FRANCISCO FERREIRA LOPES , -

PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante concorrência pública, a contratar os serviços profissionais de um técnico para proceder a reforma total no serviço de iluminação pública, existente na Praça "Cel. Almeida", nesta cidade.

§ Único - O pagamento dos serviços será efetuado em duas prestações iguais: uma, por ocasião da entrega dos serviços, e, outra, depois de serem os mesmos aprovados pelo Departamento Técnico da Municipalidade.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto no Departamento Econômico-Financeiro, um crédito especial de Cr. \$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

§ Único - Para a cobertura deste crédito, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da verba § 50-Dívida-5.20.1- 8.76.4-Dívida Flutuante-Distrito da Sede-Despesas Diversas- do orçamento vigente, e de que trata a Lei nº 587, de 26 de Junho de 1954.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de Junho de 1954, 342º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes  
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 26 de Junho de 1954.

O Diretor

Argêu Batalha  
- ARGÉU BATALHA -